

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

A C Ó R D Ã O Nº 134

33.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - nº 08/82, referente ao pedido de registro de Diretórios Municipais formulado pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, dos municípios de Maracaju, Três Lagoas, Cassilândia, Ponta Porã, Aral Moreira e Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, à unanimidade de votos, com o parecer, de terminar o registro dos Diretórios Municipais, resultantes da Convenção Conjunta com o Partido Popular - PP, e anotação das respectivas Comissões Executivas, e determinar ainda, a averbação do Diretório Municipal de Naviraí, nos termos do art. 160, § 2º, da Resolução nº 10.785/80.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, MS ao 01 de junho de 1.982.

DES. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

DR. JOSÉ NUNES DA CUNHA - Relator
DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador
Regional Eleitoral.